



**PORTARIA ANAC N° 102/SIA, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.**

Exclui o aeródromo privado Fazenda Londrina II (MS) do cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria n° 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução N° 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução n° 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista as informações que constam nos autos do processo n° 00065.001363/2013-31,

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir o aeródromo abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Fazenda Londrina II;

II - código OACI: SIOP;

III - município (UF): Porto Murtinho (MS);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):  
21° 58' 20" S; 57° 51' 01" W

Art. 2º Fica revogada a Portaria ANAC N° 975/SIE, de 08 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União N° 130, Seção 1, Página 20, de 09 de julho de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 07 de março de 2013.

**TÁRIK PEREIRA DE SOUZA**

Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária